

NOTA ESPECIFICA | PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO  
DE SEGUROS OU DE  
RESSEGUROS | N.º 1 ART.º 51º  
DA NORMA REGULAMENTAR N.º  
13/2020- 7 DE 30 DE  
DEZEMBRO | 2020

**QUERCIA III MEDIAÇÃO DE SEGUROS LDA.**

31-12-2020

## **a) Descrição das políticas contabilísticas adotadas para reconhecimento das remunerações:**

---

O reconhecimento das remunerações relativas à prestação de serviços de mediação de seguros, está em conformidade com todas as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC). Devem entender-se como fazendo parte daquelas normas as Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras, os Modelos de Demonstrações Financeiras, o Código de Contas e as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), e as Normas Interpretativas.

Sempre que o SNC não responda a aspetos particulares de transações ou situações são aplicadas supletivamente e pela ordem indicada, as Normas Internacionais de Contabilidade, adotadas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho; e as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respetivas interpretações SIC-IFRIC.

As demonstrações financeiras que incluem o balanço, a demonstração de resultados por natureza e o anexo, foram aprovadas pela gerência, no dia 28 de Abril de 2021, são expressas em Euros e foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade e com o regime de acréscimo, no qual os itens são reconhecidos como ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual, em conformidade com as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substância sobre a forma, neutralidade, prudência, plenitude e comparabilidade.

Ao longo do exercício a que respeitam as demonstrações financeiras, não existiram quaisquer casos excecionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista pelo SNC.

As políticas contabilísticas e os critérios de mensuração adotados a 31 de Dezembro de 2020 são comparáveis com os utilizados na preparação das demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2019.

O rédito proveniente associado a uma prestação de serviços é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do balanço, quando o desfecho de uma transação possa ser fiavelmente estimado.

O desfecho de uma transação pode ser fiavelmente estimado quando todas as condições seguintes forem satisfeitas:

- i) A quantia de rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- ii) Seja provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a Sociedade;
- iii) A fase de acabamento da transação à data do balanço possa ser fiavelmente mensurada;
- iv) Os custos incorridos com a transação e os custos para concluir a transação possam ser fiavelmente mensurados.

As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o pressuposto do acréscimo pelo que são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas.

As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de “Diferimentos” ou “Outras contas a pagar ou a receber”.

## **b) Indicação do total das remunerações recebidas desagregadas por natureza e por tipo**

As prestações de serviços, apenas são registadas em mercado nacional e para uma única seguradora, sendo que esta sociedade é agente exclusivo.

O rédito compreende os montantes faturados na prestação de serviços líquidos de impostos sobre o valor acrescentado, abatimentos e descontos.

As prestações de serviços incluem comissões de mediação de seguros, over e rappel pelo cumprimento de objetivos.

As comissões resultam sobretudo da mediação de seguros não vida (automóvel, saúde, acidentes pessoais, Multiriscos e Acidentes de Trabalho) e da mediação de seguros vida.

Todos os réditos são recebidos por transferência bancária, não existindo qualquer remuneração em espécie.

	2020	2019	
<i>Comissões</i>	536 920,07 €	487 926,93 €	Transferencia bancária
<i>Over</i>	343 819,54 €	278 548,50 €	Transferencia bancária
<i>Rappel Não Vida</i>	135 245,01 €	125 988,34 €	Transferencia bancária
<i>Rappel Vida</i>	24 344,10 €	22 677,90 €	Transferencia bancária
<i>Fundos de Pensões</i>	0,00 €	0,00 €	Transferencia bancária
<b>Total</b>	<b>1 040 328,72 €</b>	<b>915 141,67 €</b>	

### c) Indicação do total das remunerações desagregadas por ramo e por origem

Comissões	Mercado Nacional	Ramo Não Vida	516 368,47 €	469 701,06 €	Ageas Portugal - Companhia de Seguros SA
		Ramo Vida	20 551,60 €	18 225,87 €	Ageas Portugal - Companhia de Seguros Vida SA
	Mercado Comunitário:		0,00 €	0,00 €	
	Outros Mercados		0,00 €	0,00 €	
Over	Mercado Nacional	Over	343 819,54 €	278 548,50 €	Ageas Portugal - Companhia de Seguros SA
Rappel Não Vida		Rappel Não Vida	135 245,01 €	125 988,34 €	Ageas Portugal - Companhia de Seguros SA
Rappel Vida		Rappel Vida	24 344,10 €	22 677,90 €	Ageas Portugal - Companhia de Seguros de Vida SA
Fundos de Pensões	Mercado nacional		0,00 €	0,00 €	
	Mercado Comunitário:		0,00 €	0,00 €	
	Outros Mercados		0,00 €		
<b>Total</b>			<b>1 040 328,72 €</b>	<b>915 141,67 €</b>	

### d) Níveis de concentração

A entidade não faz parte de nenhum grupo económico, nem integra qualquer Grupo, pelo que as suas operações e transações são completamente autónomas.

### e) Clientes

Não existe qualquer imparidade constituída, sendo que a conta clientes apresenta um saldo de clientes de curto prazo.

	Saldo final 2020	Saldo Inicial 2020	Movimentos 2020
Clientes c/c	74 500,00 €	24 506,60 €	1 151 931,73 €

### f) Contas a Receber e a pagar desagregadas por origem

#### Contas a Receber

	Saldo final 2020
Clientes c/c gerais	74 500,00 €
Tomadores de Seguros	0,00 €
Empresas de Seguros	0,00 €
Outros Mediadores	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>74 500,00 €</b>

## Contas a pagar

	Saldo final 2020
<i>Fornecedores c/c gerais</i>	90 051,52 €
<i>Outros Mediadores</i>	0,00 €
<i>Outras Contas a pagar</i>	77 387,11 €
<b>TOTAL</b>	<b>167 438,63 €</b>

## g) Segregação valores agregados nas contas a receber e a pagar

	Saldo final 2020
Fundos recebidos com vista a serem transferidos para as empresas de seguros para pagamento de prémios de seguro	0,00 €
Fundos em cobrança com vista a serem transferidos para as empresas de seguros para pagamento de prémios de seguro	0,00 €
Fundos que lhe foram confiados pelas empresas de seguros com vista a serem transferidos para tomadores de seguro, segurados ou beneficiários	0,00 €
Remunerações respeitantes a prémios de seguro já cobrados e por cobrar;	0,00 €
Outras quantias - Venda de Ativos	74 500,00 €
Outras quantias - Fornecedores gerais e ativos	167 438,63 €

## h) Análise da idade das contas a receber vencidas à data de relato mas sem imparidade e das contas a receber individualmente consideradas com imparidade

Não existe qualquer imparidade constituída, sendo que a conta clientes apresenta um saldo de clientes de curto prazo.

	2020
<i>Menos de 90 dias</i>	74 500,00 €
<i>90-180 dias</i>	0,00 €
<i>Mais de 180 dias</i>	0,00 €
<b>Total</b>	<b>74 500,00 €</b>

## i) Garantias colaterais detidas a título de caução e outros aumentos de crédito

Não existem quaisquer garantias colaterais detidas a título de caução e outros aumentos de crédito.

## j) Transmissões de carteiras de seguros

Durante o exercício de 2020, a empresa não participou em nenhuma transmissão de carteira de seguros.

## k) Contratos cessados com empresas de seguros

---

Não ocorreu cessação de contratos com empresas de seguros nos termos do artigo 55.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, nem existiram indemnizações de clientela;

## l) Natureza de obrigações materiais

---

As demonstrações financeiras que incluem o balanço, a demonstração de resultados por natureza e o anexo, foram aprovadas pela gerência, no dia 28 de Abril de 2021, são expressas em Euros e foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade e com o regime de acréscimo, no qual os itens são reconhecidos como ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual, em conformidade com as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substancia sobre a forma, neutralidade, prudência, plenitude e comparabilidade.

Como é do conhecimento geral, o Coronavírus 2019-nCoV (atualmente designado SARS-CoV-2), detetado inicialmente no final de 2019, em doentes relacionados com um mercado de peixe na cidade de Wuhan (Província de Hubei, China), transformou-se numa ameaça global, sendo declarado, no início de 2020, pela OMS, como pandemia. O combate a este vírus, causador da doença, denominada COVID-19 (Coronavirus Infectious Disease 2019), tem passado por políticas de confinamento social severas, tendo vários países, incluindo Portugal, declarado o estado de emergência. Esta instabilidade e volatilidade tem afetado também esta empresa, sendo imprevisível os seus reflexos contabilísticos e fiscais ao longo dos exercícios económicos.

Não é possível antever um término para a pandemia, nem qual a sua evolução à escala mundial.

Apesar de todos os esforços é provável que a pandemia continue a ter repercussões sobre a atividade da sociedade durante o ano de 2021, não sendo mensurável, nem previsível o seu impacto.

A sociedade tem adotado medidas de combate à pandemia, implementando uma política que minimiza o impacto financeiro na empresa.

28 de Abril de 2021

A Gerência,



O Contabilista Certificado,

